

## LEI N. 8.112/1990 – INTRODUÇÃO

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI N. 8.112/1990

**Art. 1º** Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

**Obs.:** a Constituição Federal de 1988 determinou um regime jurídico único – o regime estatutário, em que a lei fixará quais são os direitos e obrigações dos servidores. Surgiu então a Lei n. 8.112/1990, instituindo o regime jurídico único estatutário para os servidores civis federais.

05  
min

#### Não se aplica:

- Militares.
- Empresa pública e sociedade de economia mista.
- Quando houver uma lei especial regendo aquela categoria de agentes públicos. **Ex.:** juízes e membros do Ministério Público.
- Também não se aplica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Cada ente da federação tem que fazer a sua lei, pois existe uma autonomia administrativa e legislativa dada pela Constituição nessa matéria. A Lei n. 8.112/1990 se aplica apenas aos servidores federais.

10  
min

### CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

O que é um cargo público?

**Art. 3º** Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um **servidor**.

**Obs.:** a expressão funcionário público foi abandonada. Hoje quem ocupa cargo público é **servidor público**.

**Obs.:** todo cargo público tem função, mas nem toda função tem cargo. **Ex.:** a função de mesário é uma função pública, mas não há cargo de mesário.

ANOTAÇÕES

**Art. 4º** É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

15  
min

## TIPOS DE CARGOS:

### 1. Efetivos: “concurgado” (estabilidade)

Cargo efetivo é aquele cargo em que há estabilidade após três anos de efetivo exercício. A estabilidade é uma prerrogativa do cargo, e serve para que o servidor desempenhe sua função com autonomia e independência.

### Caminho para a estabilidade

Concurso → Homologação → Nomeação → Posse (investidura) → Exercício → Estágio probatório → Estabilidade.

Primeiramente é preciso fazer o **concurso** de provas ou provas e títulos. Depois que todas as etapas do concurso se encerraram, acontece a **homologação**.

A homologação é um ato que sai no Diário Oficial informando a lista de aprovados e a classificação. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período. E esse prazo de validade começa a contar com a homologação.

20  
min

Depois sai o ato de **nomeação**, com o nome do nomeado no Diário Oficial, designando-o para ocupar aquele cargo. Depois da nomeação tem a **posse**, que é um ato que completa a nomeação. Com a posse, acontece a **investidura** na função. Depois da posse a pessoa entra em **exercício**, que é começar a desempenhar as funções do cargo.

Junto com o exercício começa o **estágio probatório**, e, após a aprovação no estágio probatório, a pessoa adquire a estabilidade e só perderá esse cargo nas situações excepcionais do artigo 41 da CF.

*Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Gustavo Scatolino.*

*A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.*

ANOTAÇÕES
